

# PEC 6: a desconstitucionalização e privatização da previdência social

*aspectos paramétricos*

Fevereiro 2019



**Desmonte do papel social do Estado**

# Como se explica a diferença nos números entre o Governo e a ANFIP?

|   | R\$ MILHÕES     |
|---|-----------------|
| <b>ANFIP</b>                                      |                 |
| RECEITAS DA SEGURIDADE                            | 780.332         |
| DESPEAS DA SEGURIDADE                             | -837.190        |
| RESULTADO   | -56.858         |
| <b>GOVERNO (ACRESCENTA)</b>                       |                 |
| DRU (reduz as receitas da Seguridade)             | -159.050        |
| RESULTADO DO RPPS E MILITARES (aumenta a despesa) | -76.081         |
| <b>RESULTADO</b>                                  | <b>-291.989</b> |

# Dívida Ativa

**Dívida** ativa 432,9 bi (em jan/2017) cresce 15% a.a (PGFN) [débitos de contribuições previdenciárias dos empregadores e dos segurados, contribuições devidas a terceiros...]

+ 307,7 bi (fev/2017) COFINS

+ 194,9 bi (fev/2017) PIS e CSLL

**935,5 bi**

Dos 432,9 bi - os 100 maiores devedores com débitos exigíveis, ou seja, aqueles que não estão parcelados, garantidos ou suspensos por decisão judicial, esse valor cai para R\$ 33 bilhões

Percentual de recuperação de dívida no ano 0,3%.

| Composição da Fatura |  | RS    |
|----------------------|--|-------|
| Energia              |  | 38,59 |
| Transmissao          |  | 4,56  |
| Distribuicao         |  | 26,73 |
| Enc. Setoriais       |  | 24,89 |
| Tributos             |  | 49,64 |
| Perdas               |  | 6,26  |

| Consumos Faturados em kWh |       |                |
|---------------------------|-------|----------------|
| Dias                      |       | Consumo Diário |
| 2017 MAR 30               | 252,0 | 8,4            |
| FEV 30                    | 253,0 | 8,43           |
| JAN 28                    | 238,0 | 8,5            |
| 2016 DEZ 31               | 212,0 | 6,42           |
| NOV 29                    | 167,0 | 5,76           |
| OUT 31                    | 180,0 | 5,45           |
| SET 29                    | 176,0 | 6,07           |
| AGO 30                    | 238,0 | 7,93           |
| JUL 31                    | 367,0 | 11,47          |
| JUN 30                    | 243,0 | 8,1            |
| MAI 29                    | 336,0 | 11,59          |
| ABR 30                    | 209,0 | 6,33           |
| MAR 29                    | 403,0 | 13,9           |

| Tributos (Valores incluídos no preço)   |        |                  |           |
|---|--------|------------------|-----------|
| ICMS Base de Cálculo (R\$)              | 150,67 | aliquota 30%     | R\$ 45,20 |
| PIS/COFINS Conf. Res. ANEEL nº 234/2005 |        | aliquota 2,9461% | R\$ 4,44  |

# Desonerações (renúncias) de receitas da Seguridade Social

**Previdência Social tem rombo de R\$ 85,8 bilhões em 2015 - Economia**  
<https://www.correiobraziliense.com.br/.../previdencia-social-tem-rombo-de-r-85-8-bil...>  
 28 de jan de 2016 - O governo estima que o deficit na previdência social ultrapasse os R\$ 121 bilhões em 2016, em meio ao aumento do desemprego e ...

| Ano  | Desoneração Total* | % do PIB <sup>(1)</sup> | Desonerações de Contribuições Sociais         |        |        |           | Total das Desonerações de Receitas da Seguridade Social | % do PIB    |
|------|--------------------|-------------------------|---|--------|--------|-----------|---|-------------|
|      |                    |                         | Contrib. p/ Previdência Social <sup>(2)</sup> | COFINS | CSLL   | PIS/PASEP |   |             |
| 2007 | <b>102.673</b>     | <b>3,95</b>             | n.d.  | 13.351 | 2.958  | 2.377     | <b>18.686</b>   | <b>0,81</b> |
| 2008 | <b>114.755</b>     | <b>3,78</b>             | n.d.  | 20.058 | 4.525  | 3.732     | <b>28.315</b>   | <b>1,03</b> |
| 2009 | <b>116.098</b>     | <b>3,65</b>             | 17.905  | 29.418 | 6.087  | 5.651     | <b>59.061</b>   | <b>1,85</b> |
| 2010 | <b>113.861</b>     | <b>3,60</b>             | 18.183  | 33.883 | 8.333  | 6.955     | <b>67.354</b>   | <b>2,02</b> |
| 2011 | <b>152.406</b>     | <b>3,68</b>             | 21.156  | 34.618 | 5.830  | 6.542     | <b>68.146</b>   | <b>1,75</b> |
| 2012 | <b>182.410</b>     | <b>4,15</b>             | 24.412  | 41.376 | 6.976  | 8.145     | <b>80.909</b>   | <b>1,78</b> |
| 2013 | <b>225.630</b>     | <b>4,66</b>             | 33.742  | 46.142 | 8.788  | 9.060     | <b>97.732</b>   | <b>1,97</b> |
| 2014 | <b>253.902</b>     | <b>4,92</b>             | 57.092  | 58.510 | 9.301  | 11.639    | <b>136.542</b>  | <b>2,60</b> |
| 2015 | <b>282.437</b>     | <b>4,93</b>             | 62.517  | 70.538 | 10.490 | 14.100    | <b>157.645</b>  | <b>2,75</b> |
| 2016 | <b>271.006</b>     | <b>4,33</b>             | 54.349  | 64.558 | 11.171 | 12.887    | <b>142.965</b>  | <b>2,29</b> |

Fonte: Receita Federal, Ministério da Fazenda. Demonstrativo dos Gastos Tributários (DGT). PLOA (projeções) e Relatório de Bases Efetivas.

Notas:

(1) Dados de 2007 a 2014, Bases Efetivas. Dados de 2015 e 2016, dados estimados, PLOA-projeções.

(2) Gastos com contribuição para previdência inclui: Copa do Mundo(isenção à FIFA e entidades organizadoras); desoneração da folha de salários; donas de casa; entidades filantrópicas; exportação da produção rural; MEI (microempreendedor individual); Olimpíadas 2016 (isenção patronal ao comitê organizador); Simples Nacional; TI e TIC, indústrias de transformação e setor hoteleiro. Nem todas as rubricas estão contidas em todos os anos.

# Relatório da previdência do senado

---

Em apenas quatro anos R\$ 125 bilhões descontados dos trabalhadores não foi repassado à Previdência

Os maiores devedores da Previdência Social (grandes empresas capitalistas) acumulam um débito de cerca R\$ 450 bilhões

“os R\$ 450 bilhões de débito das empresas devedoras do INSS pagaria por um ano todos os cerca de 22 milhões de aposentados e pensionistas que ganham um salário mínimo e ainda sobraria dinheiro” (Subseção DIEESE na CUT)

Os maiores devedores destacam-se grandes conglomerados capitalistas industriais e bancos

# Maiores devedores

---

JBS/Friboi: R\$ 2,395 bilhões

Associação Educacional Luterana do Brasil: R\$ 1,783 bilhão

Marfrig (carnes): com R\$ 1,162 bilhão

Vale: R\$ 276 milhões

# Características gerais da PEC 6/2019

---

- A reforma da previdência é apresentada com o objetivo de buscar equilíbrio entre receita e despesa. *Objetivo fiscal*.
- Mas ...
- É uma **completa transformação nos fundamentos da Seguridade Social**: modifica os princípios da solidariedade, da universalidade, do provimento público de proteção social, por outros, baseados no **individualismo**
- Transfere progressivamente o fundo público para o sistema financeiro privado (introduz o sistema de capitalização)

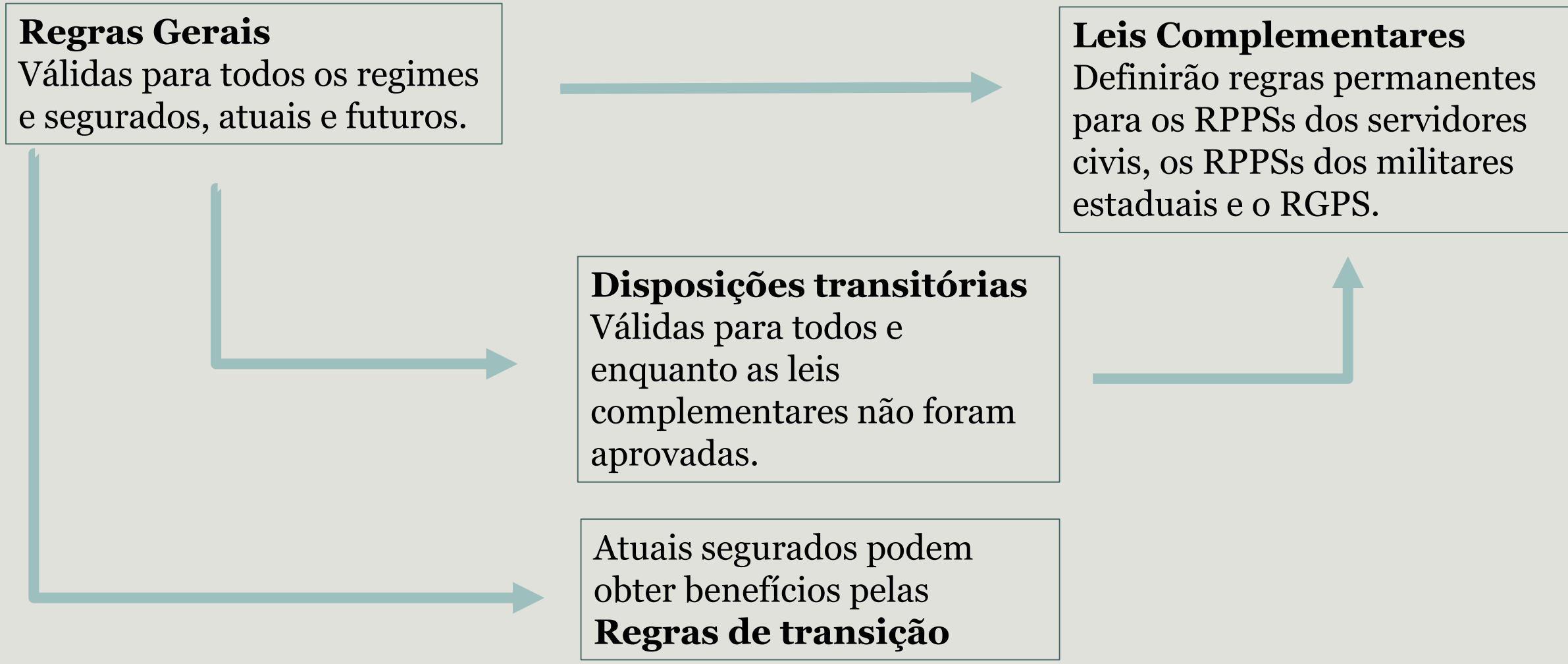


# Características gerais da PEC 6/2019

---

- ❖ Mudança estrutural na seguridade e privatização da previdência
- ❖ Reestruturação dos RPPs dos estados e municípios
- ❖ Mudanças paramétricas

# Estrutura lógica da PEC: Leis complementares e dispositivos de transição



Retira as principais regras previdenciárias da Constituição federal

Cria uma espécie de LR previdenciária –

- Fica proibida a utilização de recursos dos RPPSs e do fundo previdenciário em despesas que não as relativas ao pagamento de benefícios ou aquelas necessárias para sua organização e funcionamento (Art. 167, XII).
- Os RPPSs deverão ter **equilíbrio financeiro e atuarial**, a ser comprovado pela garantia de equivalência entre receitas e despesas apuradas atuarialmente, junto com ativos vinculados ao regime, que “evidenciem a solvência e liquidez do plano de benefícios” (art. 40, § 7º).
- A proposta torna obrigatória aos entes dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) a instituição de **Regime de Previdência Complementar (RPC)**, em **regime de CD** os benefícios do RPPS ficam limitados ao teto do RGPS para os servidores admitidos a partir de então (art. 40, § 14).
- Em relação aos **policiais militares e bombeiros militares**, a fixação de regras para a inatividade e a pensão por morte passa a ser de competência da União a (art. 22, XXI) e se dará por meio de lei complementar de iniciativa do Executivo federal. A proposta estende aos militares dos estados as regras de idade e outras relativas à transferência para a inatividade que hoje se aplicam às Forças Armadas (art. 42, § 1º).

Lei complementar que tratará desses regimes e serão cobradas dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas, de acordo com os seguintes critérios (art. 149, § 1º):

- **Contribuição normal:** pode ser progressiva ou escalonada; incidente sobre o valor de aposentadoria e pensão que supere o teto do RGPS; com alíquota não inferior ao mínimo do RGPS ou, havendo déficit atuarial, não inferior ao do RPPSs da União (art. 149, § 1º-A);
- **Contribuição extraordinária:** vinculada ao equacionamento do déficit atuarial do plano de previdência e com alíquotas diferenciadas (conforme condição de atividade, histórico contributivo, cálculo do benefício e valor da base de contribuição ou benefício). Para os aposentados e pensionistas, a base de cálculo pode ser o valor do provento excedente ao salário mínimo (art. 149, § 1º-D).

O **abono de permanência** é mantido, mas limitado ao valor da contribuição previdenciária (art. 40, § 8º).

Suprime a previsão de **reajuste** dos benefícios

- A proposta também modifica o artigo que trata do financiamento da Seguridade Social, para que haja **segregação contábil** do orçamento nas ações de saúde, previdência e assistência social.
- A proposta também modifica o artigo que trata do financiamento da Seguridade Social, para que haja segregação contábil do orçamento nas ações de saúde, previdência e assistência social.
- *Ao promover a segregação contábil dos orçamentos da saúde, previdência e da assistência, a PEC reforça a concepção de previdência como um seguro relativo à perda de capacidade laboral, de natureza contributiva e desvinculado de uma política maior, de Estado, voltada à proteção social dos brasileiros.*

## Regime de Capitalização

- Será criado um novo regime de previdência social, **de capitalização**, com contas e reservas individuais, na modalidade de contribuição definida; e proibição do uso compulsório dos recursos por parte do ente público (Art. 201-A).
- Será alternativo ao RGPS e aos RPPSs e terá que garantir o piso básico vinculado ao salário mínimo apenas para os benefícios que substituam o rendimento do trabalho (art. 2º, ADCT art. 115).
- A gestão das reservas por entidades públicas ou privadas será de livre escolha do trabalhador, que também poderá escolher a modalidade de gestão. As fontes de custeio poderão ser contribuições patronais e do trabalhador, assim como do ente público e do servidor, mas não receberão recursos públicos.

A proposta altera a redação do *caput* do artigo 201 da CF para desfazer a noção de que o RGPS é o único regime que faz parte da Seguridade Social.

Propõe-se a substituição do texto atual, que determina que “a previdência social será organizada **sob a forma de regime geral**, de caráter contributivo e de filiação obrigatória...”, pela seguinte redação: “O Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória ....”.

Neste caso o Orçamento do RPPS passa a fazer parte do RGPS?

Regras atuais de acesso e cálculo do valor dos  
benefícios

X

**Alterações propostas e transitórias**

Definem as regras da Previdência até a aprovação de Leis Complementares



## QUADRO 1

## Regras atuais e transitórias da PEC 06/2019 para a aposentadoria no RGPS e nos RPPSs

| Regime Geral de Previdência Social (RGPS)  |   |
|--|---|
| Regras atuais  | Regras transitórias da PEC 6/2019   |
| <p><b>Aposentadoria por idade:</b><br/>Mulheres: 60 anos + 15 anos de contribuição<br/>Homens: 65 anos + 15 anos de contribuição</p> <p><b>Aposentadoria por tempo de contribuição (com fator ou 86/96):</b><br/>Mulheres: 30 anos de contribuição<br/>Homens: 35 anos de contribuição</p>   | <p><b>Aposentadoria por idade<sup>6</sup>:</b><br/>Mulheres: 62 anos + 20 anos de contribuição<br/>Homens: 65 anos + 20 anos de contribuição</p> <p><b>Aposentadoria por tempo de contribuição:</b><br/>Extinta</p>   |
| Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs)   |   |
| <p><b>Aposentadoria por tempo de contribuição e idade:</b><br/>Mulheres: 55 anos + 30 anos de contribuição<br/>Homens: 60 anos + 35 anos de contribuição<br/>Ambos: 10 anos de serviço público + 5 anos no cargo</p> <p><b>Aposentadoria compulsória:</b><br/>Mulheres e homens: 75 anos</p> | <p><b>Aposentadoria por tempo de contribuição e idade:</b><br/>Mulheres: 62 anos + 25 anos de contribuição<br/>Homens: 65 anos + 25 anos de contribuição.<br/>Ambos: 10 anos de serviço público + 5 anos no cargo</p> <p><b>Aposentadoria compulsória:</b><br/>Mulheres e homens: 75 anos</p> |

Elaboração: DIEESE

## Regras atuais e transitórias da PEC 06/2019 para as categorias profissionais de professores da educação básica e trabalhadores rurais

| Regras atuais  | Regras com as propostas da PEC 06/2019   |
|--|--|
| <b>Professores (as)</b>  |  |
| <p><b>No RGPS (por tempo de contribuição):</b><br/>           Mulheres: 25 anos<br/>           Homens: 30 anos<br/>           Sem idade mínima.</p> <p><b>No RPPS (por idade e tempo de contribuição):</b><br/>           Mulheres: 50 anos + 25 anos de contribuição<br/>           Homens: 55 anos + 30 anos de contribuição<br/>           Ambos: 10 anos de serviço público + 5 no cargo</p> | <p><b>RGPS e RPPS:</b><br/>           Mulheres e homens: 60 anos + 30 anos de contribuição no magistério<sup>8</sup>.</p> <p>Para servidores: adicionar + 10 anos de serviço público e 5 no cargo.</p> |
| <b>Trabalhadores(as) Rurais</b>  |  |
| <p>Mulheres: 55 anos<br/>           Homens: 60 anos<br/>           São exigidos 15 anos de contribuição ou comprovação de atividade rural, para ambos os casos, no caso da agricultura familiar.</p>   | <p>Mulheres e Homens: idade mínima de 60 anos + 20 anos de contribuição.</p> <p>Na agricultura familiar, contribuição mínima de R\$ 600,00 ao ano, sobre a produção ou individual</p>                  |

## 2. Cálculo do valor do salário de benefício

### Salário de Benefício

Hoje

Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994

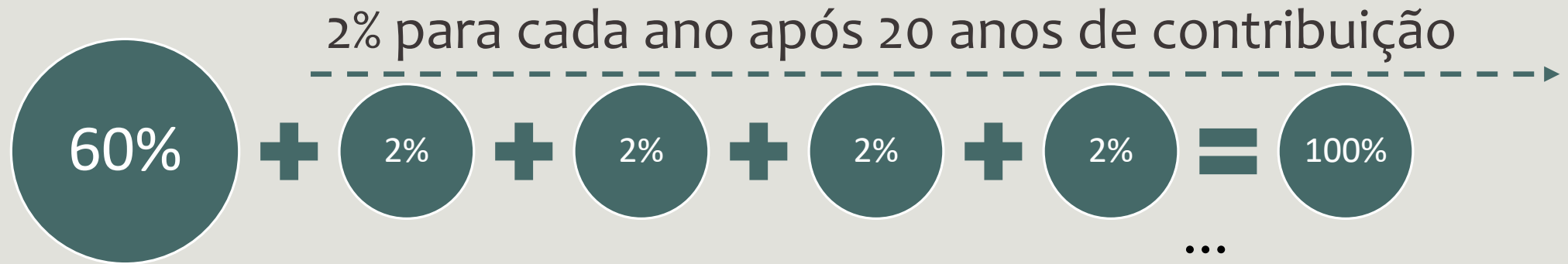


Nova proposta

Média de TODAS as remunerações desde julho 1994

O salário de benefício é a base para o cálculo do valor inicial da aposentadoria. Na proposta do governo não são descartadas as 20% menores remunerações, levando ao **rebaixamento do salário** de benefício.

## 2. Cálculo do valor do benefício



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994)

O **valor mínimo do benefício é de 60%** da média de todas as contribuições e o valor de **100% da média é atingido com 40 anos de contribuição.**

Nas regras atuais: o valor mínimo é **de 70% + 15% = 85%** da média dos **80% maiores salários de contribuição**

**O novo cálculo puxa a média para baixo, reduzindo o benefício.**

# Regra de transição para o regime PRÓPRIO de previdência social

---

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

## 5. Regras de transição – RPPS

Os servidores públicos precisam preencher todos os seguintes requisitos:

**Idade mínima de aposentadoria**

- Mulher 56, em 2019
- Homem 61, em 2019

**Contribuição**

- Mínimo de 30 anos para as Mulheres e de 35 para os Homens

**Efetivo exercício**

- 20 anos no serviço público

**Tempo no cargo**

- 5 anos

**Somatório da idade e da contribuição**

- 86 pontos, se mulher
- 96 pontos, se homem

Mas e se for professor ou professora?

- Mulher 51 e 52 depois de 2022
- Homem 56 e 67 depois de 2022

- Mulher 25 como professora
- Homem 30 como professor

- 20 anos no serviço público

- 5 anos

- Professora 81 pontos
- Professor 91 pontos

A pontuação cresce depois de 2020 e a idade a partir de 2022

# 5. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS

Os pontos exigidos aumentam com o passar dos anos



Anos

|      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| 86   | 87   | 88   | 89   | 90   | 91   | 92   | 93   | 94   | 95   | 96   | 97   | 98   | 99   | 100  |

Pontos



Anos

|      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| 96   | 97   | 98   | 99   | 100  | 101  | 102  | 103  | 104  | 105  | 105  | 105  | 105  | 105  | 105  |

Pontos

Para as professoras e professores o somatório dos pontos é igual ao Regime Geral.

# 5. Regras de transição – aposentadoria por contribuição – professores



Anos

|      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| 81   | 82   | 83   | 84   | 85   | 86   | 87   | 88   | 89   | 90   | 91   | 92   | 93   | 94   | 95   |

Pontos



Anos

|      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| 91   | 92   | 93   | 94   | 95   | 96   | 97   | 98   | 99   | 100  | 100  | 100  | 100  | 100  | 100  |

Pontos



# 5. Regras de transição – RPPS - valor do benefício

## Ingresso antes

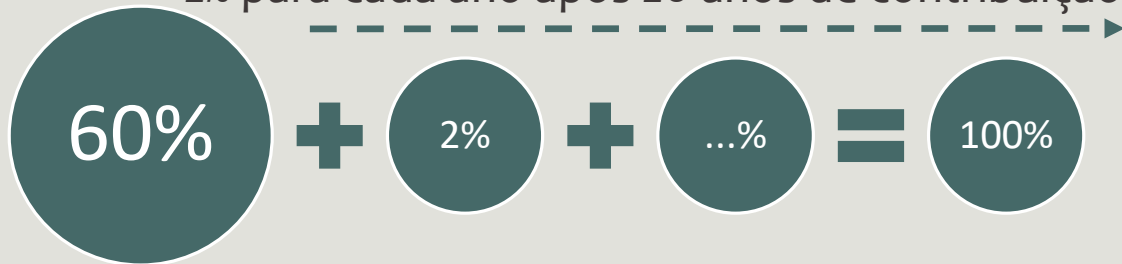
EC 41/2003

## Ingresso depois

Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição e pontuação, há duas possibilidades:

- Integralidade e paridade, se a idade na aposentadoria for **65 (H) e 62 (M) anos e 60 anos se professor(a)**.
- ou

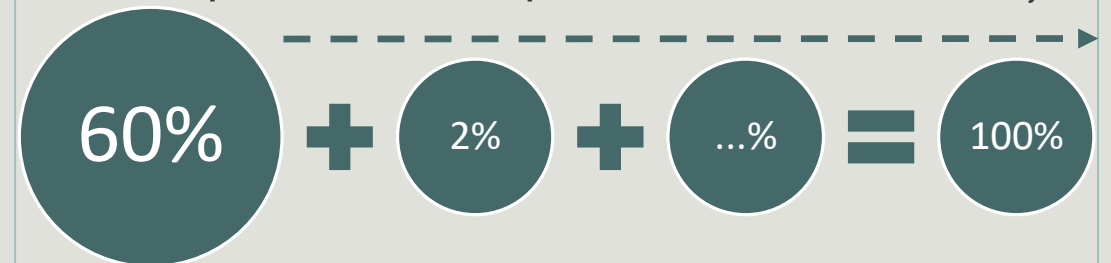
2% para cada ano após 20 anos de contribuição



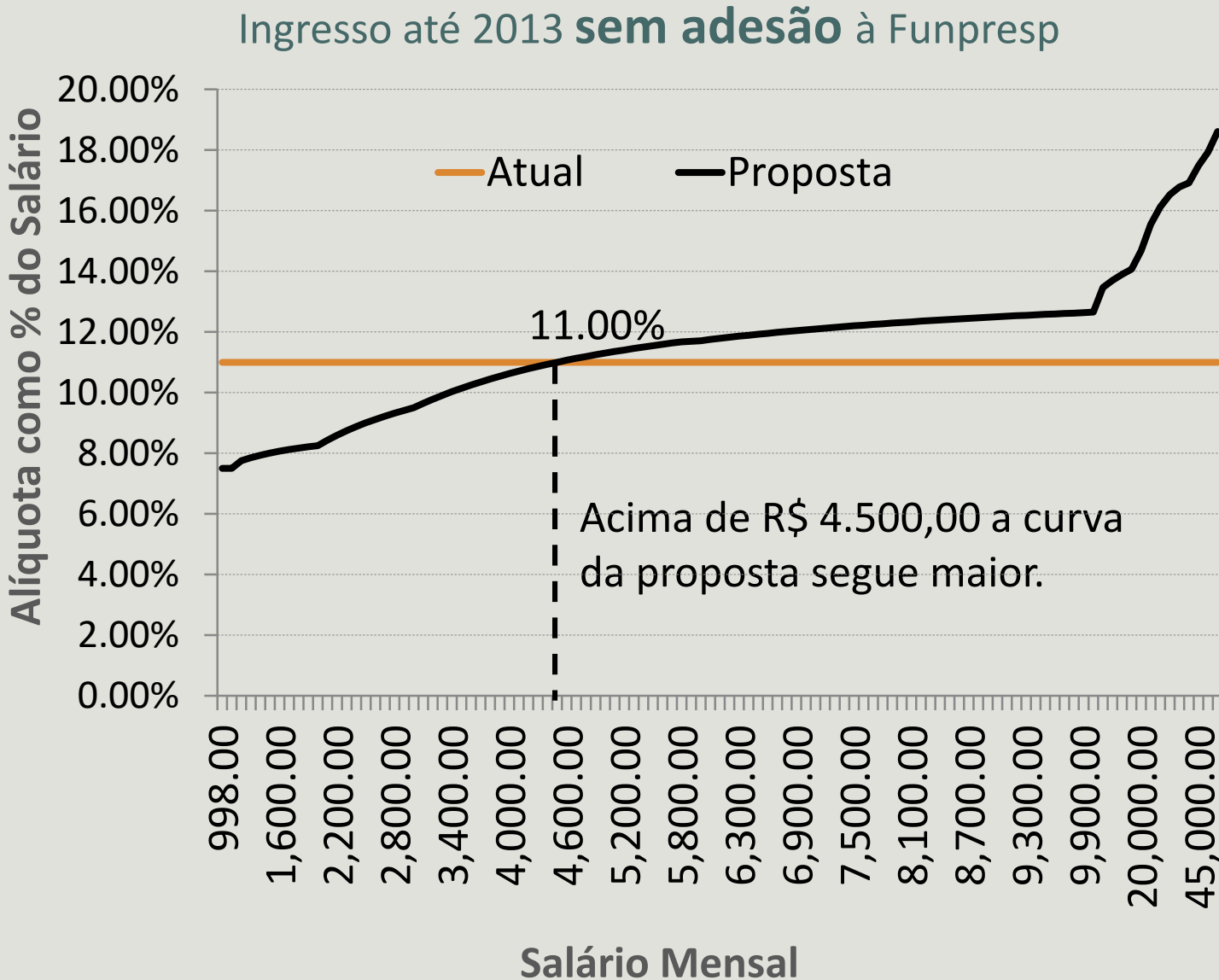
Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição, pontuação, aplica-se a regra geral

- Teto da RGPS (caso tenha previdência complementar)

2% para cada ano após 20 anos de contribuição



## 2. Mudança no pagamento dos servidores



### Como é hoje?

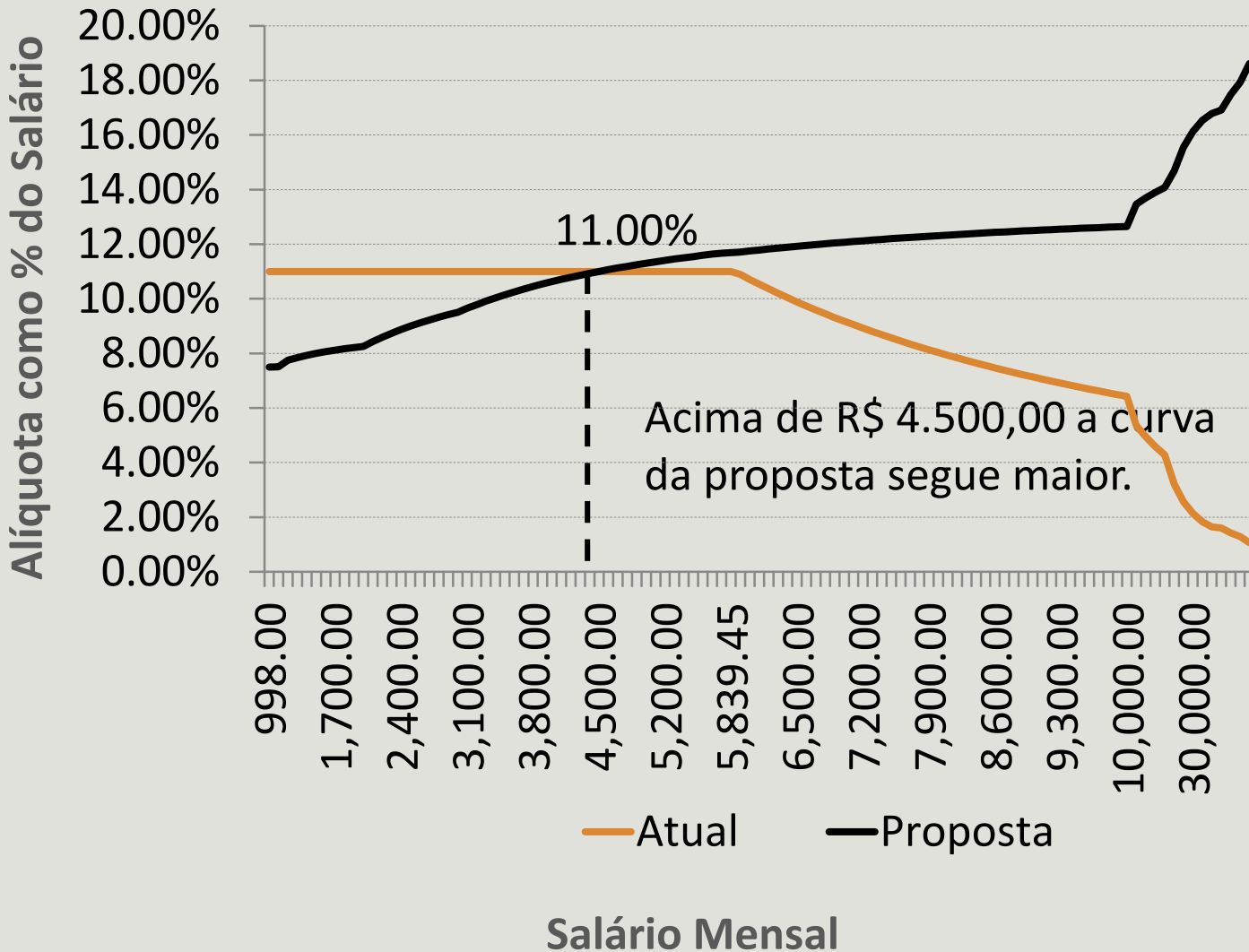
|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp | 11% sobre todo o vencimento |
| Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp | 11% até o teto do RGPS      |
| Ingresso a partir de 2013               | 11% até o teto do RGPS      |

### Com a PEC ...

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Até 998,00                  | 7,50%           |
| entre 998,00 e 2.000,00     | 7,5% a 8,25%    |
| entre 2.000,00 e 3.000,00   | 8,25% a 9,5%    |
| entre 3.000,00 e 5.839,45   | 9,5% a 11,68%   |
| entre 5.839,45 e 10.000,00  | 11,68% a 12,86% |
| entre 10.000,00 e 20.000,00 | 12,86% a 14,68% |
| entre 20.000,00 e 39.000,00 | 14,68% a 16,79% |
| Acima de 39.000,00          | mais de 16,79%  |

## 2. Mudança no pagamento dos servidores

Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp



### Como é hoje?

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp | 11% sobre todo o vencimento |
| Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp | 11% até o teto do RGPS      |
| Ingresso a partir de 2013               | 11% até o teto do RGPS      |

### Com a PEC ...

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Até 998,00                  | 7,50%           |
| entre 998,00 e 2.000,00     | 7,5% a 8,25%    |
| entre 2.000,00 e 3.000,00   | 8,25% a 9,5%    |
| entre 3.000,00 e 5.839,45   | 9,5% a 11,68%   |
| entre 5.839,45 e 10.000,00  | 11,68% a 12,86% |
| entre 10.000,00 e 20.000,00 | 12,86% a 14,68% |
| entre 20.000,00 e 39.000,00 | 14,68% a 16,79% |
| Acima de 39.000,00          | mais de 16,79%  |

# Com a PEC 6/2019: RPPS – Mulher



Catarina, **servidora** pública, em 2019 tem:

- ✓ 45 anos de idade;
- ✓ 16 anos de contribuição; e
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar por contribuição, portanto, **faltam 14 anos para Catarina se aposentar**. Sem a PEC sua aposentadoria voluntária poderia ser concedida ...

Em 2033, aos 59 anos de idade com proventos integrais e com paridade nos reajustes

Com a nova proposta, Catarina não entrará **na regra de transição**.

Em 2033, a servidora mulher deve ter **100 pontos mas** Catarina só terá 59 anos + 30 contribuição = **89 pontos**

Ela não conseguirá acumular os pontos necessários antes de 2036, quando alcançará a idade mínima para a aposentadoria da regra geral que é de **62 anos de idade**.

O valor do benefício será **integral e com reajuste paritário**.

# Com a PEC 6/2019: RPPS – Homem



- ✓ Luís Carlos é **servidor** público e em 2019 tem:
- ✓ 58 anos
- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar voluntariamente, portanto, **faltam 5 anos de contribuição para Luís Carlos se aposentar.** Sem a PEC sua aposentadoria seria ...

Aos 63 anos de idade e 35 de contribuições com proventos integrais e paritário, em 2024

Com a nova proposta, Luís Carlos **entra na regra de transição**

Em 2024, ele terá 61 anos de idade e 35 de contribuição = **96 pontos, inferior aos 101 pontos necessários.**

Em 2027, ele atingirá os 104 pontos mínimos (66 anos + 38 de contribuição).

Terá aposentadoria pela integralidade e paridade já que terá idade superior a 65 anos.

Também pode se aposentar em 2026 pois terá atingido os 65 anos de idade desde que aceite um benefício menor.

# Demais elementos da PEC 6/2019

---

- Pensões
- Acumulação de benefícios
- Aposentadorias especiais
- Benefício de Prestação Continuada
- Salário Família e auxílio-reclusão

## 5. Pensões

- ✓ **Desvincula** o valor mínimo da pensão **do salário mínimo**
- ✓ Até que entre em vigor a nova lei complementar:
- ✓ Cotas: Familiar: 50% e 10% adicionais para cada dependente até 100%
- ✓ **Em caso de morte relacionado ao trabalho as cotas são de 100% da média;**
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente.
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição.

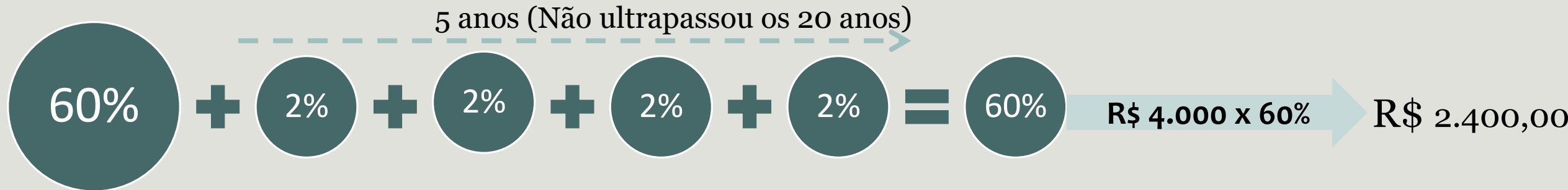


Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependente) = 70% do valor do benefício**. Podendo, inclusive, ser **inferior a um salário mínimo**.

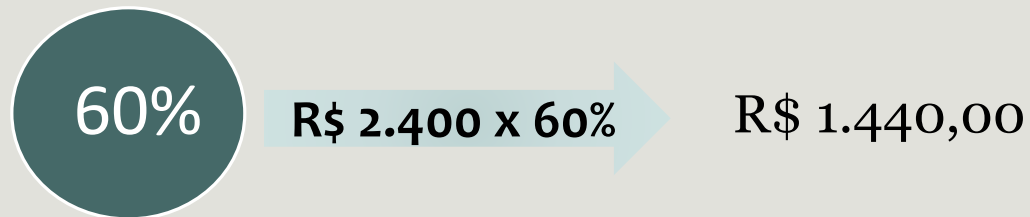
# Com a PEC 6/2019: as pensões



- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos, mas conseguiu o primeiro emprego com carteira assinada há apenas 5 anos.
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 nos **últimos 5 anos**
- ✓ Faleceu em virtude de causa natural, não sendo considerado como acidente de trabalho
- ✓ O valor da pensão será baseada em nas cotas.

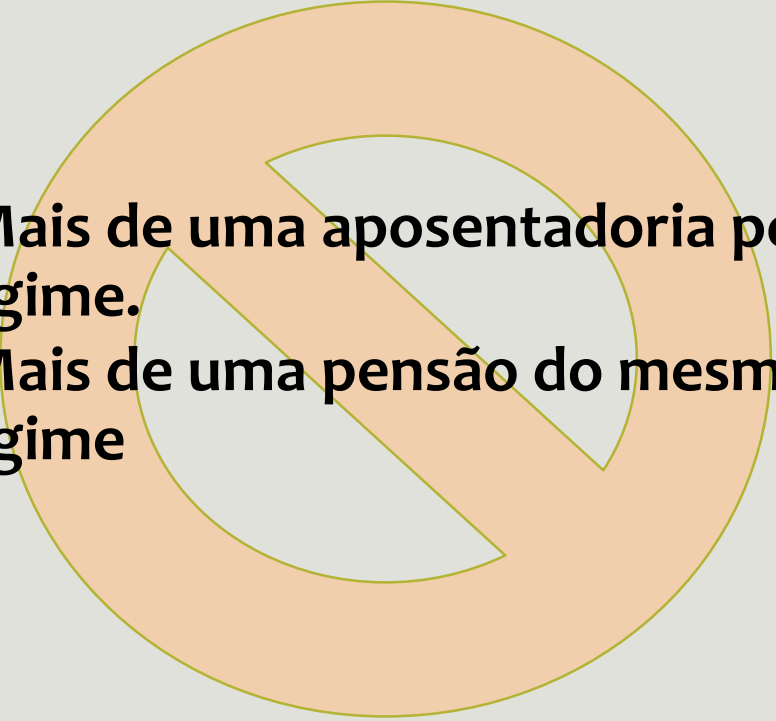


Graça, que é cônjuge e não tem filhos, poderá receber





## 6. Proibição de acumulação de benefícios

- 
- ✓ Mais de uma aposentadoria por regime.
  - ✓ Mais de uma pensão do mesmo regime

### EXCEÇÕES

- ✓ Duas pensões de regimes diferentes
- ✓ Pensão e aposentadoria, com redução no valor de um dos benefícios
- ✓ O segundo benefício será recebido em parte:

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Igual ou inferior ao SM | 80% |
| 1 SM a 2 SM             | 60% |
| 2 SM a 3 SM             | 40% |
| 3 SM a 4 SM             | 20% |

## 7. Pontos adicionais

### Aposentadoria especial no RGPS

- ✓ É suprimido a concessão para atividades que gera risco a integridade física
- ✓ Cria a idade mínima para os trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos:
- ✓ 55 anos de idade para 15 de exposição; 58 anos para 20 de exposição e 60 anos para 25 de exposição
- ✓ Aumento da idade

### Salário família e auxílio-reclusão

- ✓ Substitui a referência à segurados **de baixa renda para** segurados com rendimento mensal **de até 1 SM.**
- ✓ Cota do salário-família terá **valor fixo de R\$ 46,54 por filho**, até 1SM.
- ✓ Auxílio-reclusão será de 1 SM

### Abono salarial

- ✓ A concessão será limitada a trabalhadores com rendimentos **de até 1 salário mínimo**

## 7. Pontos adicionais

### Criação de sistema de capitalização individual obrigatória

- ✓ Cria o sistema de capitalização que deverá ser definido por lei complementar tanto para os trabalhadores do setor privado quanto para do setor público.

### FGTS

- ✓ Acaba com o direito do depósito do FGTS para os aposentados que se mantiverem no mesmo emprego
- ✓ Caso demitido o aposentado perde o direito ao pagamento da multa de 40%

### Aposentadoria por incapacidade permanente

- ✓ Reduz o valor do benefício para 60% + 2% por ano de contribuição
- ✓ Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho

### Desvinculação de receitas da União (DRU)

- ✓ Essa desvinculação é suprimida para as receitas destinadas ao custeio da seguridade social

## 8. Benefícios assistenciais

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) hoje é pago **no valor de 1 salário mínimo** para pessoas com deficiência e idosos com renda familiar per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo.

A PEC 6/2019 muda a regra para os idosos:

A partir de 60 anos **o idoso recebe R\$ 400,00 mensal** desde que comprove condição de miserabilidade

| Hoje       | Com a PEC 6/2019 |
|------------|------------------|
| R\$ 998,00 | R\$ 400,00       |

e a partir dos 70 anos o valor chega a 1 salário mínimo.

Além do **critério de renda** para a concessão deste benefício, de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo per capita, exige-se que o patrimônio familiar seja **inferior ao R\$ 98.000,00** (Faixa 1 Minha Casa Minha Vida).

# Em resumo

---

A “NOVA PREVIDÊNCIA” DESMONTA A PREVIDÊNCIA PÚBLICA,  
UNIVERSAL E SOLIDÁRIA

## Principais alterações

- ✓ **Dificulta o acesso ao benefício** aumentando o tempo de contribuição e a idade
- ✓ **Reduz o valor** do benefício de todos os trabalhadores
- ✓ **Aumenta a contribuição previdência** para os trabalhadores que ganham acima de R\$ 4.500,00
- ✓ **Restringe o abono salarial** para quem recebe salário mínimo
- ✓ **Acaba com os direitos** dos trabalhadores que já estão aposentados.
- ✓ **Desvincula o salário mínimo** das pensões
- ✓ **Cria idade mínima para os trabalhadores com exposição a agentes nocivos** químicos, físicos e biológicos;
- ✓ **Introduz o conceito de miserabilidade e reduz drasticamente o valor do BPC** para os idosos
- ✓ **Trata os desiguais como iguais**, aproximando o RPPS do RGPS e os professores
- ✓ **Cria o Regime de Capitalização**, privatizando a previdência.

---

PEC 6/2019:  
A DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO E A  
PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBRIGADIX

The logo for DIEESE, consisting of the letters 'DIEESE' in a bold, blue, sans-serif font. A small red circle is positioned above the letter 'I'.  
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS